



FRAUDE FISCAL QUALIFICADA

O Ministério Público, no Departamento Central de Investigação e Ação Penal (DCIAP), deduziu acusação contra 30 (trinta) arguidos (vinte pessoas singulares e dez pessoas coletivas) pela prática de crimes de fraude fiscal qualificada, referentes aos exercícios de 2015 e 2016

De acordo com a acusação, ficou indiciado que o principal arguido concebeu e implementou um esquema criminoso com o objetivo obter — à custa da diminuição das receitas fiscais em sede de IVA para o Estado Português — vantagens patrimoniais que sabia não lhe serem devidas.

Para o efeito, o plano concebido pelo referido arguido passava por adquirir, noutros Estados-membros da União Europeia, equipamentos de telecomunicações, à taxa de 0% de IVA, revendendo-os, de seguida, a um preço inferior ao preço de custo e omitindo a entrega do IVA devido ao Estado Português, valor esse que embolsaria como lucro.

Para tal, o arguido logrou criar e/ou angariar para a rede, um conjunto de sociedades que foram utilizadas como *Missing Traders*, *Buffers* e *Brokers*, num típico circuito de fraude intracomunitária de IVA em carrossel.

O principal arguido contou ainda com o auxílio e colaboração de indivíduos que detinham, geriam e/ou controlavam sociedades comerciais declarantes e que tinham atividade real para execução do plano, do qual também podiam beneficiar.

Na sua atuação conjunta e concertada, os demais arguidos, por si e na qualidade de legais representantes das sociedades arguidas, atuaram sob as ordens ou instruções do principal arguido, plenamente conhecedores das suas funções e de todo o funcionamento do esquema da fraude, participando na execução dos atos atinentes à concretização e desenvolvimento do *supra* referido plano



MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

A descrita atuação originou uma prestação tributária em falta para o Estado Português não inferior a €6.409.847,46 (seis milhões, quatrocentos e nove mil, oitocentos e quarenta e sete euros e quarenta e seis cêntimos).

Foi deduzido pedido de indemnização civil, em representação do Estado, no referido valor.

Os arguidos encontram-se a aguardar julgamento, sujeitos a termo de identidade e residência.

O Ministério Público dirigiu a investigação coadjuvado pela Autoridade Tributária (AT) - Direção de Serviços de Investigação da Fraude e de Ações Especiais (DSIFAE).

NUIPC 2/15.2IFLSB

Data da acusação: 27-05-2026